

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 953/2021**

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem os artigos 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 1286, de 10 de abril de 2019; adota como fundamentos deste ato a Nota Técnica nº 792/2021/CISEP/DIRAP/CRG, com as ressalvas do Despacho DIRAP de 19 de abril de 2021, ambos constantes dos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 00190.108161/2020-11, e **RESOLVE**:

APLICAR penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 10 (dez) dias ao empregado público **RICARDO AUGUSTO CORDEIRO DE MIRANDA**, tendo vista o cometimento da irregularidade prevista no artigo 482, *b*, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Corregedor-Geral da União**, em 20/04/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1918772 e o código CRC EBF3D3CFC